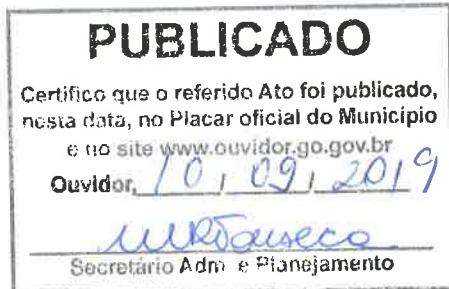




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 42/2019



“Contrato que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa MARCO CONSTRUTORA EIRELI na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **MARCO CONSTRUTORA EIRELI** Pessoa. Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.056.992/0001-65, com sede na Av.T2, 1281, Qd. 56, Lt. 04, Sala 26, Ed. Prof. Luiz A. C. Curado, Setor Bueno, Goiânia/GO, neste Ato representada pelo Sr Marcus Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 518.041.151-34 e CNH 019.481.905-61, Detran/GO, residente e domiciliado a Rua Jundai, Qd. 120, Apto 702, Bloco Sul, Edif. Mireante do Bosque, Setor dos Afonso, Aparecida de Goiânia/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 13/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para execução dos serviços de **Reforma Geral do Prédio da Biblioteca Municipal “Professor Alíbio José Pires”**, situada na Avenida Antônio Torquato (Praça da Estação), s/n, Centro, município de Ouidor – Goiás, na forma estabelecida nas

MARCO CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 32.056.992/0001 - 65  
Marcus Rodrigues



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, e da planilha de preço, cronograma físico financeiro e demais planilhas que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação na modalidade convite n. 13/2019.

**CLÁUSULA III – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato 10 de setembro de 2019 a 10 de outubro de 2019, prazo de execução dos serviços é de 30 dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

**CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 186.240,30 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato

MARCO CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 32.056.992/0001-65  
Marcus Rodrigues

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	1ª QUINZENA		2ª QUINZENA		TOTAL
			%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.716,30	100,00%	R\$ 9.176,30	0,00%	R\$ 00,00	R\$ 9.716,30
2	TRANSPORTES	R\$ 6.656,47	100,00%	R\$ 6.656,47	0,00%	R\$ 00,00	R\$ 6.656,47
3	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 10.757,60	80,00%	R\$ 8.606,08	20,00%	R\$ 2.151,52	R\$ 10.757,60
4	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 11.721,94	80,00%	R\$ 9.377,55	20,00%	R\$ 2.344,39	R\$ 11.721,94
5	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 15.758,05	80,00%	R\$ 12.606,44	20,00%	R\$ 3.151,61	R\$ 15.758,05
6	REVESTIMENTO DE PISO	R\$ 28.085,17	50,00%	R\$ 14.042,58	50,00%	R\$ 14.042,58	R\$ 28.085,17





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7	COBERTURA	R\$ 29.165,29	100,00%	R\$ 29.165,29	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 29.165,29
8	FORRO	R\$ 9.822,50	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 9.822,50	R\$ 9.822,50
9	ESQUADRIAS	R\$ 31.680,44	50,00%	R\$ 15.840,22	50,00%	R\$ 15.840,22	R\$ 31.680,44
10	PINTURA	R\$ 13.374,91	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 13.374,91	R\$ 13.374,91
11	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	R\$ 17.415,14	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 17.415,14	R\$ 17.415,14
12	VIDROS	R\$ 729,26	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 729,26	R\$ 729,26
13	DIVERSOS	R\$ 1.357,24	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.357,24	R\$ 1.357,24
<b>Valor Total (com BDI):</b>		R\$ 186.240,30	56,84%	R\$ 106.010,94	43,16%	R\$ 80.229,37	R\$ 186.240,30

### CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.1026.4035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

### CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não poderá sofrer reajuste.

### CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer a mão de obra, material, ferramental, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços.

MARCO CONSTRUTORA BIRELI  
CNPJ: 32.056.992/0001-65  
Marcus Rodrigues



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.2 Os materiais a serem utilizados deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT;

7.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços; Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;

7.4 Manter seus empregados identificados e uniformizados;

7.5 Atender todas as exigências do município.

7.6 Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

**CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA IX - ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS DA CONTRATADA**

9.1 Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada;



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

8.2 Fica expressamente estabelecido que incumba à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivo, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, que assume em consequência das obrigações e ônus de empregadora o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

## 9.2 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.2.1 A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

## CLÁUSULA X - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O Preço proposto deverá incluir todas as despesas, impostos, fretes, materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

## CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

O fiscalização e o acompanhamento será exercido pelo gestor do contrato que será exercida pelo engenheiro do Município, Sr. Omar Cardoso Rosa Filho. Ficará sob

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

MARCO CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 32.056.992/0001-65  
Marcus Rodrigues



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

a responsabilidade do gestor a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, a utilização de uniformes e Equipamento de Proteção Individual pelos funcionários da CONTRATADA.

A gestor do contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

O engenheiro do Município fará a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

Todos os serviços serão inspecionados por funcionário da CONTRATANTE, o qual atestará e fiscalizará a realização dos serviços prestados.

CLÁUSULA IX - DO FORO

MARCO CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 32.056.992/0001-65  
Marcus Rodrigues



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 10 de setembro de 2019.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante  
MARCO CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 32.056.992/0001-65  
Marcus Rodrigues

MARCO CONSTRUTORA EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 -

CPF nº 042.515.751-21

02 -

CPF nº 009.430.651-60

MARCO CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 32.056.992/0001-65  
Marcus Rodrigues



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**EXTRATO DO CONTRATO N. 42 / 2019**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR</b> e a <b>MARCO CONSTRUTORA EIRELI</b> Pessoa. Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.056.992/0001-65
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para execução dos serviços de <b>Reforma Geral do Prédio da Biblioteca Municipal "Professor Alípio José Pires"</b> , situada na Avenida Antônio Torquato (Praça da Estação), s/n, Centro, município de Ouidor – Goiás, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, e da planilha de preço, cronograma físico financeiro e demais planilhas que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação na modalidade convite n. 13/2019.
<b>PRAZO:</b>	10 de setembro de 2019 a 10 de outubro de 2019, prazo de execução dos serviços é de 30 dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes
<b>LICITAÇÃO:</b>	Modalidade convite n. 13/2019
<b>DOTAÇÃO :</b>	13.392.1026.4035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>VALOR:</b>	<b>A CONTRATANTE</b> se obriga a pagar a <b>CONTRATADA</b> , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 186.240,30 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos), que serão pagos <b>CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> , de acordo com o cronograma físico financeiro.





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
--------------	---

OUVIDOR-GO, 10 de setembro de 2019.

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal

MARCO CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ: 32.056.992/0001 - 65  
Marcus Rodrigues